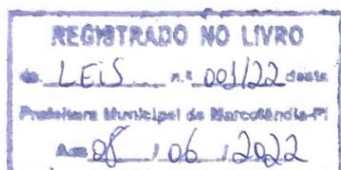




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

CNPJ N.º 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 282 - Centro
(XX89) 3439-1194 = CEP 64.685-000
MARCOLÂNDIA - PIAUÍ

Lei Nº 372/2022



Marcolândia – Piauí, 03 de Junho de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento da Unidade Escolar Francisco José Ferreira, como Patrimônio Cultural do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARCOLÂNDIA – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Marcolândia/Piauí deliberou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural do Município de Marcolândia, a Unidade Escolar, “**Francisco José Ferreira**”, localizada no Sítio Vera Cruz, as margens da BR 316, neste Município de Marcolândia-PI.

Art. 2º. O Poder Executivo será o responsável pela preservação e valorização desta Unidade Escolar, pela sua riqueza histórica e cultural para o Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Promulgada em: 08/06/22
Publicada em: 08/06/22

Sancionado em: 08/06/22
Publicado em: 08/06/22

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

CR

Francisco das Chagas Silva Ramos
Vereador da Câmara Municipal de Marcolândia - Piauí

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos

Em 03/06/2022

CR
Presidente da Câmara

Aprovado em Única discussão

Por UNANIMIDADE

Sala das sessões 03/06/2022

MR
SECRETÁRIO DA CÂMARA